

Portaria Nº. 14/2015 – REITORIA/UNIFACEX

Natal/RN, 21 de agosto de 2015.

O Reitor do **Centro no Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que preceitua o Artigo 208, do Regimento Interno deste Centro Universitário e em consonância com as diretrizes emanadas pela Direção Financeira,

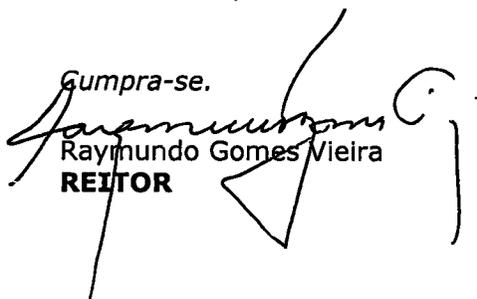
RESOLVE:

Instituir o plano de reabertura de matrícula para os alunos trancados, abandonados ou cancelados até o semestre de 2015.1, para ingresso no semestre 2015.2 conforme as normas desta portaria.

1. Todos os alunos que se encontram na condição de trancado, abandonado ou cancelado no seu status de matrícula poderão reabri-la em 2015.2, desde que haja disponibilidade de vagas nas turmas regulares que estão em oferta e façam a retificação de matrícula até 04 de setembro de 2015;
2. Aos alunos que estiverem com até três mensalidades em aberto poderão requerer a reabertura de sua matrícula no curso com o pagamento da primeira parcela da semestralidade e solicitar a baixa de três parcelas de seu débito na instituição;
3. Aos alunos cujo débito for superior a três mensalidades, poderão solicitar a baixa de que trata o item 2, e a diferença que restar será mantida nos valores atuais corrigidos e transferida para ser quitada no último semestre do curso. Para os casos em que o aluno queira arcar com o pagamento da(s) mensalidade(s) em aberto no ato da reabertura neste plano, o mesmo será dispensado do pagamento da multa e juros de atraso;
4. Caso o aluno que usufrua desta condição especial venha a solicitar o trancamento da matrícula em 2015.2, este perderá a condição da baixa do débito e terá que arcar com o pagamento das mensalidades ora baixadas pela condição especial de reabertura; e
5. Esta condição prevista no plano de reabertura terá início na data de publicação desta Portaria e encerrará no dia 05 de setembro de 2015.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.


Raymundo Gomes Vieira
REITOR